



360 Tech Industry 2024

Aditamento ao Regulamento Geral de Feiras e Eventos

1. Entidade Organizadora

Exponor Exhibitions, uma marca da Exponor-Fiporto, S.A.

2. Âmbito da Feira / Evento

Feira da indústria 4.0/5.0: Robótica, Automação, Compósitos, Moldes, Subcontratação e Manutenção Industrial

3. Local da realização

Exponor – Feira Internacional do Porto - Av. Dr. António Macedo 574, 4454-515 Matosinhos – Portugal

4. Datas e Horários importantes

Data-limite de Inscrição	29.02.2024
Exposição	22 e 23 de maio 2024 --- 10h00 às 18h00
Montagem	21 maio 2024 ----- 09h00 às 24h00
Desmontagem	23 maio 2024 ----- 18h30 às 23h00 24 maio 2024 ----- 09h00 às 18h00

5. Normas aplicáveis de participação

a) A participação neste evento, implica o preenchimento, reconhecimento e aceitação dos seguintes documentos:

- Preenchimento do Boletim de Inscrição
- Reconhecimento e Aceitação do Regulamento Geral de Feiras e Eventos (RGFE) disponível em https://www.exponor.pt/documentos/gerais/Regulamento_Geral_Feiras.pdf
- Normas ou regulamentos específicos do evento em questão, caso existam.

b) Em caso de desistência até 30 dias do início das montagens, o expositor terá sempre de pagar a Taxa de Inscrição e o Valor de Adjudicação. A menos de 30 dias do início das montagens terá de pagar o valor total calculado para a sua participação. (+info – art. 7º RGFE)

c) As prestações pagas não serão reembolsadas.

d) Os seguros dos equipamento, produtos e artigos expostos são da responsabilidade dos Expositores. A Exponor não se responsabiliza por danos ou furtos de qualquer equipamento, produto ou artigo exposto. (+info – art. 42º RGFE).

6. Condições de Pagamento

Adjudicação	100% Taxa Inscrição + 30% dos Serviços
Até 02.12.2023	30% dos Serviços
Até 29.03.2024	40% dos Serviços

7. Valores e taxas importantes

Pack tudo incluído	
Preço	Inclui
Pack de 9m2 2.020 € + IVA	<i>Estrutura de stand em madeira cor natural; alcatifa Cinza; Iluminação com projetores led, 1 tomada; Quadro elétrico monofásico; 1 mesa e 3 cadeiras; 1 balcão; Taxa de Inscrição; Taxa de energia; Taxa de recolha de resíduos e colocação de vinil (3x2,5) na parede stand e (0,8x0,8) no balcão.</i>
Pack de 18 m2 3.250 € + IVA	
Pack de 27 m2 4.400 € + IVA	
Pack de 36 m2 5.400 € + IVA	
Pack de 54 m2 7.550 € + IVA	

Taxas			
Taxa de Inscrição	350 € + IVA		
Incluí:			
<ul style="list-style-type: none">• Tratamento administrativo da participação• Seguro de responsabilidade civil• Inclusão da empresa na Lista de Expositores• Espaço na plataforma digital E+E (5 produtos Preenchimento pelo Expositor)• Atribuição de cartões de acesso consoante tabela seguinte:			
Módulos	Montagens	Expositores	Estacionamento
1-3	6	6	2
4-6	8	8	3
<small>Cartões de acesso pessoais e intransmissíveis</small>			
Taxa de Eletricidade / m ² Baixada de 3KW e Consumo	3,50 € + IVA		
Taxa de Resíduos / m ² Recolha e tratamento	1,20 € + IVA		
Taxa de Montagem / m ² Apenas para montadores externos à Exponor	4 € + IVA		
Taxa de Alteração de Horários			
1º Stand / Dia útil	250 € + IVA		
Restantes Stands	150 € + IVA		
1º Stand /FDS	300 € + IVA		
Restantes stands	250 € + IVA		
<small>Dias Extras apenas em horário 09:00H – 18:00H.</small>			
Hora Extra / Dia Útil	50 € + IVA		
Hora Extra / FDS	80 € + IVA		
<small>Apenas em dias oficiais de montagem.</small>			

Valores de serviços opcionais	
Potencia 15Kw	120 € + IVA
Potencia 30Kw	165 € + IVA
Potencia 60Kw	220 € + IVA
Parque Estacionamento (dia)	2,44 € + IVA
Inscrição adicional na Lista de Expositores	350 € + IVA
Taras Vazias – Min. 2m ³	25 € + IVA
Taras Vazias – m ³ adicional	12 € + IVA

360 Tech Industry 2024

Aditamento ao Regulamento Geral de Feiras e Eventos

8. Montagens e Desmontagens

a) Stands

- i. A Exponor faculta aos seus expositores serviços de montagem de stands. Para saber qual a oferta deve contactar o Gestor de Clientes atribuído.

Entrega do Stand	09:00H – 21.05.2024
Recolha do Stand	14:00H – 24.05.2024

- ii. As montagens só podem ser iniciadas após a entrega da “Carta de Legitimação” que é entregue ao expositor após a liquidação de todos os débitos programados

b) Fornecimento de eletricidade

O fornecimento de eletricidade deve ser pedido no espaço de “Serviços de Apoio ao Expositor”. Caso o stand seja montado por uma empresa externa à Exponor será exigido o Termo de Responsabilidade pela execução da instalação elétrica.

Aplicam-se todas as regras de segurança patentes no Regulamento Geral de Feiras e Eventos (RGFE).

c) Alterações a horários

O expositor ou montador pode solicitar alteração de horários de montagens e/ou desmontagens mediante o pagamento de uma “Taxa de Alteração de Horários” especificada na tabela de Taxas

- i. Solicitação de dias extra de montagem e desmontagem
- ii. Solicitação de horas extra em períodos de montagem ou desmontagem oficial

d) Movimentação de Cargas

A Exponor disponibiliza serviços de movimentação de cargas bem como de armazenagem de taras vazias, que se regem pelas seguintes regras:

- i. Todos os serviços de movimentação de cargas são de contratação obrigatória à Exponor.
- ii. A armazenagem de taras vazias pressupõe a inexistência de conteúdo. A Exponor declina qualquer responsabilidade sobre conteúdos das embalagens armazenadas.

e) A Exponor disponibiliza um leque de serviços, mobiliário e equipamentos.

Todas as informações e pedidos patentes neste ponto, devem ser enviadas para service@exponor.pt.

9. Internet

Todos os expositores têm acesso a uma rede WiFi exclusiva para Expositores. Não é permitida a instalação de redes WiFi próprias. Pedidos especiais devem ser dirigidos a it@exponor.pt.

10. Notas Adicionais

Qualquer tema não abordado neste aditamento rege-se pelo Regulamento Geral de Feiras e Eventos disponível no site da Exponor em:

https://www.exponor.pt/documentos/gerais/Regulamento_Geral_Feiras.pdf

Cumprimento da Directiva Máquinas	
O Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de Junho, impõe que todas as máquinas e componentes de segurança só podem ser colocados no mercado e em serviço se tiverem uma declaração de conformidade passada pelo fabricante, ou pelo seu mandatário, nos termos das disposições contidas no referido diploma. No caso das máquinas, é igualmente obrigatória a aposição da marcação CE. Segundo o n.º 3 do artigo 4.º do mesmo diploma “Podem, todavia, ser apresentados em feiras, exposições e demonstrações máquinas e componentes de segurança que não estejam conformes com este diploma, desde que um painel visível indique claramente a sua não conformidade e a impossibilidade de ser efectuada a sua aquisição antes de alcançada essa conformidade, devendo ainda, por ocasião das demonstrações, ser tomadas medidas de segurança adequadas, a fim de garantir a protecção das pessoas.” É da responsabilidade de cada um dos expositores o cumprimento das disposições legais atrás referidas. A organização irá solicitar a colaboração de Organismos notificados e da ASAE tendo em vista o cumprimento da lei neste âmbito específico, ficando desde já alertados os senhores expositores para a eventualidade de incorrerem em contraordenações no caso de incumprimento. Todas as situações denunciadas à Organização serão analisadas por técnicos de um Organismo Notificado para o efeito, podendo ser em seguida suscitada a intervenção das autoridades competentes, nomeadamente a ASAE.	
Selecionar se aplicável a este aditamento	X